***Termo de Rescisão do Termo de contrato nº 026/2016***

**Termo de Rescisão do Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a Sra. SORIANE CARLA BANOWSKI DAL ZOTTO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3140/2016, de 08 de março de 2016.**

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, n°84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº9012613148, inscrito no CPF sob nº037.866.330-53, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Dondoni, nº01, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SORIANE CARLA BANOWSKI DAL ZOTTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº009.225.780-10, portadora da cédula de identidade RG nº 7076098529, residente e domiciliada na Rua José Ferri, nº 66, Centro, Viadutos/RS, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3140/2016, de 08 de março de 2016, Art. 4º e Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Termo de Contrato nº 026/2016 firmado em 16 de março de 2016.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO***

As partes resolvem rescindir em comum acordo, a contar de 1º de dezembro de 2016, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Atendente de Creche, firmado em 16 de março de 2016.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO***

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

***CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO***

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar da data de sua assinatura.

***CLÁUSULA QUINTA*** -Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo rescisão ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 21 de novembro de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA** |  | **SORIANE CARLA BANOWSKI DAL ZOTTO** |
| Prefeito Municipal  Município de Viadutos |  | CONTRATADA |
|  |  |  |

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Paulo Sérgio Lazzarotto |  | 2. Giseli Fatima Sperotto Leyser |
| CPF: 883.232.690 -68 |  | CPF: 012.525.560-80 |